

Parecer Técnico Contábil

Nº AC14202411

Atendendo solicitação da Câmara Municipal de Itambacuri/MG que a Assessoria Contábil emita parecer sobre o projeto de lei nº 026/2024, que, **“Dispõe sobre a Revisão da Metas e Riscos Fiscais previstas para o triênio 2025 a 2027”**.

RELATO

O Projeto de lei em discussão, de nº 026/2024, é um projeto elaborado pelo Poder Executivo que busca a revisão dos valores constantes nos Anexos de Metas e Riscos Fiscais que fazem parte da LDO aprovado no decurso deste ano de 2024, com a finalidade de atender melhor os munícipes diante da nova estimativa de arrecadação para os próximos anos, em especial para atendimento ao projeto de LOA (Lei Orçamentária Anual) para o ano de 2025, já em discussão nesta Casa de Leis.

A iniciativa de propositura é do prefeito municipal e a matéria, sendo orçamentária, também se insere dentro de sua competência funcional legislativa, em obediência ao art. 165 da Constituição Federal.

ANÁLISE CONTÁBIL:

Quanto ao aspecto formal.

A LDO por ser uma lei de planejamento com visão para os anos seguintes e votada até o mês de junho, por vezes não consegue prever claramente a evolução real das receitas anuais, sendo assim necessária a sua Revisão. As mudanças nos referidos anexos se dão pela alteração na projeção da

arrecadação de receitas durante o ano corrente, explicitadas no passar dos meses, em função das receitas efetivamente arrecadadas.

A Revisão dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais encontra-se alinhado com a Legislação vigente, em especial ao atendimento às normas emitidas pelo TCE/MG – referente ao SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, e também ao STN – Sistema do Tesouro Nacional – referente a consolidação das contas públicas do Brasil.

CONCLUSÕES FINAIS

Diante do acima exposto, considerando que o Projeto em epígrafe se encontra de acordo com a Legislação vigente e que as alterações propostas aos Anexos da LDO são indispensáveis para a proposição da LOA 2025, somos pela sua devida tramitação legislativa após ser submetido a análise das Comissões Permanentes desta Egrégia Casa de Leis.

É nosso parecer.

s.m.j.

Itambacuri-MG, 06 de novembro de 2024.

Marcondio Pereira da Silva
Contador
CRC-MG: 090.271/O